



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

25/06/2013

ÀS 09:38 Horas

Ass.: [assinatura]

PARECER nº 108/2013

Processo nº 090/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2006**.

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo na Lei Complementar nº 106, de 27 de dezembro de 2006, que **"DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"**, em virtude da necessidade deste Município adequar a legislação tributária vigente, a fim de alterar a composição da Instância Especial do Conselho de Contribuintes.

Para tanto, fica alterado o § 3º, do art. 297, da Lei Complementar nº 106/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 297 - ...

...

§ 3º - A Instância Especial será integrada pelo Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Finanças e por 01 (um) Auditor de Tributos Municipais, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Finanças, que não tenha participado da Ação Fiscal e tampouco no Processo Administrativo Tributário."
(NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Lei, que **ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2006**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

[assinatura]
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878

[assinatura]
Adv. Dr. Wagner Giovanni Assis de Melo

OAB/RS 88.585